

LEI Nº 3.567 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

**ALTERA A LEI DE Nº 2.032/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação aos artigos 266, 267, 268 e 271 da Lei nº 2.032, de 29 de dezembro de 1998, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 266. A Taxa de Fiscalização de Licença de Obra tem como fato gerador o exercício regular pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização da execução de obras, reformas, execução de loteamento e da urbanização de áreas particulares e demais atividades assemelhadas;

Art. 267. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição, loteamento ou averbamento ou quaisquer outras obras podem ser iniciadas sem a prévia licença e o pagamento da taxa devida;

§1º A licença somente poderá ser concedida mediante aprovação das plantas ou projetos das obras na forma da legislação pertinente;

§2º Findo o período de validade da licença sem estar concluída a obra, o contribuinte é obrigado a renová-la mediante o pagamento de nova taxa;

Art. 268. Sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel em que se executam as obras ou se pratiquem as atividades referidas no artigo 266;

Art. 271. A base de cálculo da taxa será determinada conforme tabela abaixo:

Tabela de Preços Públicos

Preços Públicos:	
1- Licença:	
a) Edificação Unifamiliar por m ²	RS 3,00
b) Edificação Multifamiliar de uso misto, comercial, industrial por m ²	RS 5,00

c) Cais, píer, rampa ou ponte por m ²	R\$ 77,00
d) Muros por m ²	R\$ 5,00
e) Barracões e galpões, por m ²	R\$ 7,00
f) Marquise, cobertas e tapumes por m ²	R\$ 13,00
g) Reformas, reparos e demolição	R\$ 300,00
h) Renovação de licença/prorrogação	R\$ 200,00
2- Legalização:	
a) Edificação Unifamiliar por m ²	R\$ 6,00
b) Edificação Multifamiliar de uso misto, comercial, industrial por m ²	R\$ 10,00
3- Loteamento	
a) Aprovação de Loteamento por lote	R\$ 100,00
b) Modificação de Projeto quando houver acréscimo ou alteração de lote – por lote acrescido ou alterado	R\$ 100,00
c) Reloteamento (aprovação de planta – por lote)	R\$ 100,00
d) Remembramento ou desmembramento de terreno – por lote envolvido concorrente/decorrente	R\$ 200,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 04 de outubro de 2017.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo